



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

REMOÇÃO DE CONCILIADORES REMUNERADOS

Edital nº 02/2022

A Dra. **PAULA MICHELLE DA SILVA ARAUJO**, MMª Juíza de Direito Coordenadora do **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) DA COMARCA DE CANTAGALO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na **Resolução nº 275/2020** do Órgão Especial, torna pública a abertura de inscrições para o processo de **REMOÇÃO** de conciliador para atuação no mencionado CEJUSC, atendidas as condições e termos seguintes:

1 – DAS VAGAS

1.1 – Será oferecida 01 (uma) vaga para conciliador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, que será preenchida mediante processo de remoção.

2 – DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO

2.1 – São requisitos para a remoção, de acordo com o que determina o art. 39 da Resolução 275/2020 do OE:

- a) oferta de vaga a ser provida por remoção, mediante publicação do Edital de Remoção.
- b) anuência dos Juízes Coordenadores dos CEJUSCs envolvidos no processo de remoção;
- c) requerimento do Conciliador solicitando a remoção.

§ 1º O processo seletivo de remoção será instaurado por portaria.

§ 2º O Edital de oferecimento de vaga destinada a remoção deverá observar necessariamente o modelo padrão elaborado pelo NUPEMEC, não havendo possibilidade de nenhuma inovação, e será divulgado pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis no sítio eletrônico do TJPR e na sede do Fórum, nele devendo constar:

I- os documentos exigidos dos candidatos a remoção;

II- o número de vagas oferecidas;

III- o local, o horário e o período de inscrições.

§ 3º Os pedidos de remoção, devidamente instruídos, serão encaminhados ao Juiz Coordenador do CEJUSC responsável pelo Edital, para verificação, digitalização e inserção dos documentos no



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Sistema Informatizado, com posterior encaminhamento ao Presidente do NUPEMEC, a quem competirá a análise dos requisitos e a formalização do ato de remoção.

§ 4º A vaga ofertada será preenchida por ordem de antiguidade do candidato no exercício da função.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições deverão ser efetuadas pelo e-mail lics@tjpr.jus.br, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste edital no *site* do Tribunal de Justiça.

3.2 – Para se inscrever o Candidato deverá apresentar todos os documentos relacionados no item 2.1 deste edital.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – Os pedidos de remoção devidamente instruídos serão encaminhados ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, responsável pelo edital, cabendo-lhe determinar a digitalização e inserção dos documentos em Sistema Informatizado para posterior verificação dos requisitos pela 2ª Vice-Presidência, a quem competirá a formalização do ato respectivo.

4.2 – A vaga ofertada será preenchida por ordem de antiguidade do candidato no exercício da função.

Cantagalo, 23 de fevereiro de 2023.

PAULA MICHELLE DA SILVA ARAUJO

Juíza de Direito Coordenadora do CEJUSC